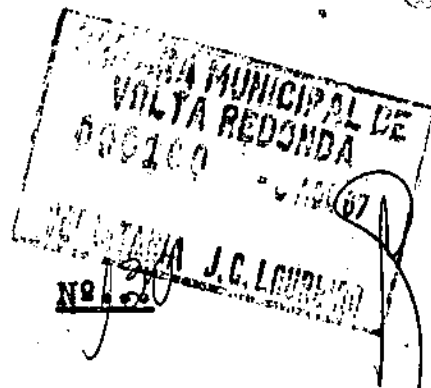




*Revogada pela
Delib. 328 de 24/02/64*



DELIBERAÇÃO

Nº. 20

Autoriza o Executivo Municipal a receber com onus para a Municipalidade escritura de doação.

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e ou sanciona a seguinte Deliberação :-

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a receber escritura de doação com onus para a Municipalidade.

Parágrafo 1º - A Escritura de doação na forma deste Artigo constituirá instrumento de cessão e entrega de áreas, logradouros, ruas, praças e serviços integrantes de loteamentos existentes anteriormente aos efeitos da Deliberação nº 74, de 8/10/55;

Parágrafo 2º - Os bens cedidos e entregues constituirão bens públicos do Município de Volta Redonda, de uso comum e gratuito do povo.

Artigo 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 20 de Novembro de 1956

Savio de Almeida Gama
Sr. Savio de Almeida Gama
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
2m 130	FL. 98	AR